



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 217 de 27 de agosto de 2004.

"Dá Abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo".

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Com fundamentação legal no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Taquaral abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$.4.000,00 (Quatro Mil Reais), para atender a despesa que abaixo especifica:

Funcional Programática:

Função: 12

Sub função: 367

Programa: 0039

Atividade: 2.0059

Funcional Programática: 12.367.0039.2.0059

Educação

Educação Especial

Subvenção Social a APAE de Bebedouro

Subvenção Social a APAE de Bebedouro

Valor R\$. 4.000,00.

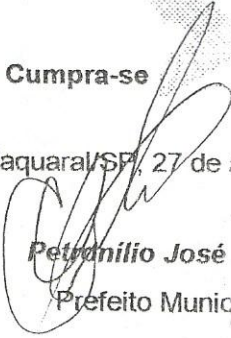
Artigo 2.º - O recurso utilizado para cobertura da dotação, mencionada no artigo 1.º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o **"Superávit Financeiro"**, apurado conforme o balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1.º, I, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Taquaral à efetivar a Subvenção Social, com fundamentação legal ao artigo 16 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro – APAE no valor de R\$.4.000,00 (Quatro Mil Reais).

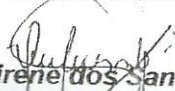
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 27 de agosto de 2004.


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos
Escriturária